



PROJETO DE LEI Nº 018/2.017

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso de espaço público municipal e de bens públicos municipais e dá outras providências".


O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público municipal e dos bens imóveis públicos destinado a realização de festividades tradicionais no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro para empresas públicas ou privadas, com exploração onerosa ou gratuita.

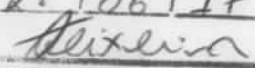
Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2.017.


PAULO ROBERRO PIRES
Prefeito Municipal



PROTOCOLO
28.106.17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO